

13 — Divulgação da lista de candidatos — a referida lista será afixada no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, piso 01, e simultaneamente notificados os interessados por ofício registado com aviso de recepção.

14 — Divulgação da lista de classificação final — a referida lista será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Setembro de 2005. — A Responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro*.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Deliberação n.º 1297/2005.** — Considerando que a sociedade FARMOQUIL — Sociedade Farmo-Química, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua de José Félix, 5, Alfragide, 2610-117 Amadora, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos e farmacêuticos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 909, de 22 de Maio de 1978, para instalações sitas na Rua de José Félix, lote 5, Alfragide, 2611-871 Amadora;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade FARMOQUIL — Sociedade Farmo-Química, L.<sup>da</sup>, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu, a este Instituto, o original do alvará com o registo n.º 909, de 22 de Maio de 1978, para se proceder ao seu cancelamento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos e farmacêuticos, com o registo n.º 909, de 22 de Maio de 1978, concedido à sociedade FARMOQUIL — Sociedade Farmo-Química, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Rua de José Félix, lote 5, Alfragide, 2611-871 Amadora, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1298/2005.** — Considerando que a sociedade VETOFAR — Produtos Veterinários, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua da Nossa Senhora do Rosário, Asseiceira, 2665-501 Venda do Pinheiro, é detentora da declaração a título provisório a que corresponderia o alvará com o n.º 1323, de 1 de Setembro de 1985, de medicamentos de uso veterinário, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para as instalações sitas em Asseiceira Grande, 2665-501 Venda do Pinheiro;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deveriam, no prazo de 180 dias, iniciar processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade VETOFAR — Produtos Veterinários, L.<sup>da</sup>, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade foi notificada, em 15 de Abril de 2005, para remeter ao INFARMED o original do alvará com o registo n.º 1323, de 1 de Setembro de 1985, para se proceder ao seu cancelamento, não tendo a mesma procedido ao seu envio uma vez que «não foi encontrado o original da declaração»;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos de uso veterinário, com o registo n.º 1323, de 1 de Setembro de 1985, concedido à sociedade VETOFAR — Produtos Veterinários, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Asseiceira Grande, Venda do Pinheiro, freguesia de Venda do Pinheiro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1299/2005.** — Considerando que a sociedade RACIVET — Rações, Equipamentos e Veterinária, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua de Ansião, 3, 3100-477 Pombal, é detentora do alvará de armazém de medicamentos e produtos químicos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1207, de 30 de Maio de 1988, para instalações sitas na Urbanização Senhora de Belém, lote 3, rés-do-chão, direito, 3100-474 Pombal;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade RACIVET — Rações, Equipamentos e Veterinária, L.<sup>da</sup>, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1207, de 30 de Maio de 1988, para se proceder ao seu cancelamento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar o alvará de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1207, de 30 de Maio de 1988, concedido à sociedade RACIVET — Rações, Equipamentos e Veterinária, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Urbanização Senhora de Belém, lote 3, rés-do-chão, direito, freguesia de Pombal, concelho de Pombal, distrito de Leiria.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1300/2005.** — Considerando que a sociedade Zeler Farmacêutica — Comércio e Indústria, L.<sup>da</sup>, actualmente com sede social na Rua de Sebastião e Silva, 56, 2745-838 Massamá, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo n.º A048/2003, de 31 de Outubro de 2003, para instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa;

Considerando que a sociedade Zeler Farmacêutica — Comércio e Indústria, L.<sup>da</sup>, requereu a transferência de instalações para a Rua de Sebastião e Silva, 56, 2745-838 Massamá, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que em 28 de Julho de 2005 a sociedade Zeler Farmacêutica, L.<sup>da</sup>, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo n.º A048/2003, de 31 de Outubro de 2003, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo n.º A048/2003, de 31 de Outubro de 2003, concedida à sociedade

Zeler Farmacêutica — Comércio e Indústria, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1301/2005.** — Considerando que a sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua de João de Deus, 19, 2700-487 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo n.º A031/H/V/2002, de 11 de Outubro de 2002, para instalações sitas no Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora;

Considerando que a sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., procedeu à alteração da sede social da sociedade para o Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo n.º A031/H/V/2002, de 11 de Outubro de 2002, com vista a proceder-se à sua substituição, e consequente emissão de nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos devidamente actualizada;

Considerando que, em 6 de Junho de 2005, a sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., informa não ser possível proceder ao envio do mencionado original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o n.º A031/H/V/2002, de 11 de Outubro de 2002, pelo facto de o mesmo se ter extraviado;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo n.º A031/H/V/2002, de 11 de Outubro de 2002, concedida à sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas no Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa.

Emitir nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, à sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., com o registo n.º A043/H/V/2005, de 30 de Agosto de 2005, com sede social no Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora, e com instalações de distribuição sitas no Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1302/2005.** — Considerando que a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede social na Quinta da Fonte, Edifício Q37, Plaza II, Rua da Quintã, 5, 2770-203 Paço de Arcos, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo n.º A057/2004, de 26 de Outubro de 2004, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra;

Considerando que a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, procedeu à alteração da sede social da sociedade para a Quinta da Fonte, Edifício Q37, Plaza II, Rua da Quintã, 5, 2770-203 Paço de Arcos, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo n.º A057/2004, de 26 de Outubro de 2004, com vista a proceder-se à sua substituição e consequente emissão de nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos devidamente actualizada.

Considerando que, em 28 de Julho de 2005, a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, informa não ser possível proceder ao envio do mencionado original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o n.º A057/2004, de 26 de Outubro de 2004, pelo facto de o mesmo se ter extraviado;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo n.º A057/2004, de 26 de Outubro de 2004, concedida à sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Mais delibera emitir nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, à sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com o registo n.º A042/2005, de 30 de Agosto de 2005, com sede social na Quinta da Fonte, Edifício Q37, Plaza II, Rua da Quintã, 5, 2770-203 Paço de Arcos, e com instalações de distribuição sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1303/2005.** — Considerando que a sociedade PROPECUÁRIA — Produtos para Pecuária, L.<sup>da</sup>, com sede social na Estrada Nacional n.º 1, quilómetro 113, Santo Antão, 2440-901 Batalha, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1046, de 9 de Maio de 1985, para instalações sitas na Estrada Nacional n.º 1, quilómetro 113, Santo Antão, 2440-901 Batalha;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade PROPECUÁRIA — Produtos para Pecuária, L.<sup>da</sup>, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1046, de 9 de Maio de 1985, para se proceder ao seu cancelamento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1046, de 9 de Maio de 1985, concedido à sociedade PROPECUÁRIA — Produtos para Pecuária, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 1, quilómetro 113, Santo Antão, 2440-901 Batalha, freguesia da Batalha, concelho da Batalha, distrito de Leiria.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Deliberação n.º 1304/2005.** — Considerando que a sociedade MIDOCOMERCIAL — Sociedade de Representações, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua de Santo António, Urbanização do Coito, 3420-133 Midões, é detentora de declaração a título provisório para